



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.081 | Ano 14 | Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.722, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com os artigos 99, VII e 123, I, i, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa SE-GES/ME nº. 19, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para instituir o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, tendo como objetivos elevar o nível de maturidade das práticas de governança e gestão no âmbito dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

CONSIDERANDO que o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais específicos para a administração estabelecidos no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**: “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

CONSIDERANDO que para implementação do Gestão.gov.br, as organizações deverão constituir o Comitê de Governança e Gestão para aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 1º Fica instituído, na Prefeitura Municipal de Itaguaí, o Comitê de Governança e Gestão (CGG), para a implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Itaguaí - instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

- I- Governança Pública:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II- Modelo de Gestão:** metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado por meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;
- III- Agente de Governança e Gestão (AGG):** servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 3º Ficam designados como gestores no âmbito municipal, os servidores relacionados no anexo único deste Decreto, sob a gestão da Secretaria de Governo, para comporem o Comitê de que trata o Art. 1º.

§1º Nas ausências do servidor designado para presidir o Comitê de Governança e Gestão (CGG), este será coordenado por membro por ele designado.

§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão (CGG) representantes designados das pastas da Administração Direta e das entidades da Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança e Gestão (CGG):

- I- Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;**
- II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;**
- III- Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;**

- IV-** Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
- V-** Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
- VI-** Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão (CGG) elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As pastas da Administração Direta e as entidades da Indireta envolvidas na implantação do Gestão.gov.br deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º As demais atribuições do de Governança e Gestão do Gestão.gov.br estão definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br e no Guia do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG 100 pontos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A função desempenhada pelos membros do Comitê poderá ser remunerada, nos termos do Art. 77 e inciso IV do art. 96 da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Itaguaí, e do Art. 29 da Lei nº 3.290/2014 - Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, a título de participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 8º Caberá ao Presidente do Comitê no âmbito municipal editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de Implantação do Gestão.gov.br, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.645, de 28 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO / ENTIDADE	SERVIDOR (A) E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	Carla Rodrigues Moutinho Targueta Mat. 15.394	Presidente
Secretaria Municipal de Governo	Paulo Roberto Bezerra Junior Mat. 46.372	Vice-Presidente
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Dayane Santos Rodrigues Mat. 39.086	Membro

Secretaria Municipal de Fazenda	Luci Brasil Pereira da Cunha Mat. 33.701	Membro
	Viviane Cristina de Lima Mat. 47.650	Membro
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Alessandro Persio Clementino Mat. 46.022	Membro
	Arlei de Jesus da Silva Mat. 16.943	Membro
Secretaria Municipal de Saúde	Magno de Oliveira Fonseca Mat. 336.557	Membro
	Janaina Reis Monteiro Mat. 16.985	Membro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Jaydimar dos Santos Griffó Soares Mat. 39.359	Membro
	Andréa Silva da Conceição Mat. 47.835	Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Renata Capitulino de Andrade Mat. 33.599	Membro
	Izabelle Loureiro Costa Batista Mat. 46.990	Membro
Controladoria Geral do Município	Jameson de Melo Brandão Mat. 34.497	Membro
	Valdeci Batista de Oliveira Junior Mat. 46.409	Membro
	Caroline Rodrigues do Nascimento Mat. 46.882	Membro
Secretaria Executiva e de Comunicação	Juan Pablo Evangelista Castro Mat. 47.001	Membro
Secretaria de Gabinete	Leonardo Rodrigues de Abreu Mat. 46.090	Membro
Secretaria de Administração	Angela Fernandes da Silva Mat. 21.409	Membro
	Regis de Souza de Carvalho Mat. 48.330	Membro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Guilherme de Mello Lopes Mat. 47.819	Membro
Secretaria de Turismo e Esporte	Roberta Teixeira Roza Mat. 39.045	Membro
Secretaria de Transportes	Adriana da Rocha Mat. 36.639	Membro
Secretaria de Ordem Pública e Limpeza Urbana	Vanessa Rodrigues Pereira Mat. 48.673	Membro
Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito	Tiarlei de Araújo Procópio Mat. 36.636	Membro

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0957, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

EXONERAR, com efeito retroativo a 15 de agosto do corrente ano, **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO E CONSERVAÇÃO**, Símbolo “SS”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº. 0958, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

NOMEAR, com efeito retroativo a 15 de agosto do corrente ano, **JÚLIO CESAR MOREIRA CARVALHO**, no Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO E CONSERVAÇÃO**, Símbolo “SS”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0959, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 55 da Lei 2499/05 na forma do Art. 3º da EC 47/05, e informações no Processo Administrativo nº 4942/2021.

